

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/8/2017, DODF nº 152, de 9/8/2017, p. 9. Portaria nº 334, de 10/8/2017, DODF nº 154, de 11/8/2017, p. 17.

PARECER Nº 142/2017-CEDF

Processo Nº 084.000023/2017

Interessado: Colégio Notre Dame

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Notre Dame.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 25 de janeiro de 2017, de interesse do Colégio Notre Dame, situado na SGAS 914, Conjunto A, Lotes 63/64, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Congregação de Nossa Senhora, com sede na Rua Moron, 2279, Centro, Passo Fundo, Rio Grande do Sul, trata de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional iniciou suas atividades no ano de 1963, sendo autorizada a funcionar pela Portaria nº 21/SEC-DF, expedida em 18 de abril de 1966, fl. 162. Obteve seu reconhecimento pela Portaria nº 28/SEC-DF, de 25 de setembro de 1975, com fulcro no Parecer nº 51/1975-CEDF, e possui autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; o ensino fundamental e o ensino médio.

O Colégio Notre Dame obteve seu último recredenciamento, até 31 de julho de 2023, por meio da Portaria nº 200/SEDF, de 23 de novembro de 2015, com base no Parecer nº 171/2015-CEDF, fl. 163.

Em janeiro de 2017, a instituição educacional solicitou aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, nos termos do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl 1, uma vez que passou a adotar "o regime seriado anual dividido em três trimestres", fl. 91.

- II ANÁLISE O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:
 - Requerimento, fl. 1.
 - Proposta Pedagógica aprovada, fls. 3 a 39.
 - Regimento Escolar aprovado, fls. 40 a 80.
 - Regimento Escolar, para aprovação, fls. 118 a 157.
 - Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fl. 159.
 - Diligências CEDF, fls. 173, 175 e 176.
 - Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 180 a 219.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Da Proposta Pedagógica, fls. 180 a 219:

A Proposta Pedagógica, após diligência solicitada por este Conselheiro Relator no que diz respeito à necessidade de abordagem sobre o ensino inclusivo, a fim de esclarecer e fazer constar como a instituição educacional desenvolve ações pedagógicas com os estudantes com deficiência/necessidades educacionais especiais, altas habilidades e/ou superdotação, à luz da legislação vigente, encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF

A instituição educacional descreve com detalhes a sua origem histórica, os atos legais e os fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 182 a 185 com destaque para a sua finalidade precípua, "formação integral do aluno, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência fraterna, no trabalho e nas manifestações culturais e sociais", fl. 185.

A instituição educacional apresenta como missão "Educar com excelência pedagógica, bondade e firmeza para construir um mundo melhor", tendo como exigência máxima os valores do Evangelho e a Pedagogia da fundadora Júlia Billiart", fl. 187.

Quanto à organização pedagógica, fls. 187 a 190, a instituição educacional oferta a educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; o ensino fundamental: CSA, correspondente aos 3 primeiros anos, sem retenção, e, 4º ao 9º ano, observada a idade legal para ingresso; e ensino médio.

A organização curricular dos ensinos oferecidos consta às fls. 190 a 204; os currículos atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes. Na educação infantil, a instituição educacional observa o Referencial Curricular Nacional, tem como base as áreas de desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor e as do conhecimento com seus objetos de estudo e os conteúdos são apresentados à criança de forma lúdica e integrada, sintonizados com a realidade da sociedade onde vivem; apresentam como eixos de trabalho: Movimento, Música, Arte Visual, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia, Ensino Religioso, Língua Estrangeira - Inglês e Informática.

A organização curricular do ensino fundamental apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 197 e atende às exigências da legislação vigente, evidenciando-se como componentes curriculares integrantes da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, do 1º ao 9º ano, o Ensino Religioso, a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol e a Filosofia, do 6º ao 9º ano.

A organização curricular do ensino médio apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 199 e atende às exigências da legislação vigente, evidenciando-se como componentes curriculares integrantes da parte diversificada o Ensino Religioso, a Língua Estrangeira Moderna - Inglês e a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais são previstos, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, nos 3 primeiros anos do ensino fundamental, é previsto em acordo com o artigo 25 da Resolução no 1/2012-CEDF.

Dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 206 a 209, registra-se que, na educação infantil, a avaliação é realizada mediante acompanhamento global e contínuo, observação e registro do seu desenvolvimento, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os aspectos quantitativos do desempenho do aluno.

No CSA, a avaliação de aprendizagem é também realizada mediante acompanhamento global e contínuo, observação e registro do seu desenvolvimento, visando oportunizar a progressão continuada de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas. No ensino fundamental, 4º ao 9º ano, e no ensino médio, a verificação do rendimento escolar do aluno é um processo contínuo que envolve o crescimento do aluno e o trabalho didático do professor, levando-se em conta os objetivos e finalidades da educação e da filosofia desenvolvida pelo Colégio.

São utilizados os seguintes instrumentos de avaliação: Avaliação Formativa (qualitativa), Avaliação Multidisciplinar, Atividade Diversificada e Avaliação Parcial, sendo considerado aprovado, por componente curricular, o aluno que obtiver total de pontos igual ou superior a 60 e, quanto à assiduidade, com frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas.

Estão previstos os processos de recuperação final, de aproveitamento de estudos e adaptação, assim como, o de avanço de estudos. Quanto ao sistema de avaliação da instituição com vistas a melhoria da educação é assumida pela instituição educacional "como princípio para assegurar uma aprendizagem de qualidade a todos num processo contínuo e permanente, buscando aferir a efetividade do processo de ensino e de aprendizagem, bem como a validade e o alcance da metodologia, de forma contextualizada e interdisciplinarizada", essa avaliação é realizada por todos os segmentos da comunidade escolar.

Nesta versão da Proposta Pedagógica foi acrescentado uma sessão sobre a Educação Inclusiva, em atendimento à diligência deste Relator, fls. 209 a 211:

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A concepção da inclusão educacional expressa o conceito de sociedade inclusiva como aquela que não elege, não classifica e nem segrega indivíduos, mas que modifica seus ambientes, atitudes e estruturas para tornar-se acessível a todos. A Educação Inclusiva, integrada à Proposta Pedagógica do Colégio, objetiva promover o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas diferencas.

Os estudantes portadores de necessidades educativas especiais serão recebidos e acompanhados pela Escola, conforme laudo de especialista, comprovando as necessidades educativas especiais. O Colégio busca sempre uma parceria constante entre escola, família e especialistas para trocas de informações e orientações. O Colégio, ainda, seleciona e contrata o assistente de turma quando entender



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



necessário.

Ainda, o Colégio conta com a Equipe Interdisciplinar que no atendimento ao estudante elabora e implanta o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI, para cada estudante com necessidade.

- O Colégio oferece atendimento diferenciado para estudantes que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem, tais como:
- · posicionamento privilegiado na sala de aula;
- · ampliação do tempo para execução das atividades/avaliações;
- · oportunidade para o educando realizar as avaliações em ambiente reservado;
- · erros ortográficos assinalados, mas não pontuados;
- · possibilidade de leitura do comando da questão, quando necessário;
- · olhar diferenciado na avaliação dos conteúdos trabalhados em sala de aula, respeitando a deficiência do estudante.

A Rede de Educação Notre Dame, observa:

[...]

No Colégio Notre Dame, a Educação Inclusiva tem o apoio da Equipe Multiprofissional/Interdisciplinar, conforme previsto na Lei nº 13.146 (Artigo 2º, § 1º).

Equipe Multiprofissional – A Equipe Multiprofissional/Interdisciplinar é composta pela Equipe de Gestão Pedagógica: Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo e Coordenador Educacional, tendo presente o atendimento a estudantes de inclusão.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 118 a 157, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão e Normas de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, está elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica, fls. 81 a 117.

III – CONCLUSÃO: Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer, do Colégio Notre Dame, situado na SGAS 914, Conjunto A, Lotes 63/64, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Congregação de Nossa Senhora, com sede na Rua Moron, 2279, Centro, Passo Fundo, Rio Grande do Sul.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de agosto de 2017.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN Conselheiro-Relator

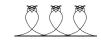
Aprovado na CEB e em Plenário em 1/8/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 142/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO NOTRE DAME

Etapa: Ensino Fundamental

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
CURRÍCULO				CSA		4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	26	26	26	28	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2400		800	800	866	866	866	933	

Observações:

- Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. A jornada escolar / Horário de funcionamento:
 - CSA, 4º e 5º Ano: 04 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 30 (trinta) minutos;
 - No Matutino: das 7h30 às 12h;
 - No Vespertino: das 13h30 às 18h.
 - 6º ao 8º ano: 05 (cinco) módulos-aula diários de 50 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 (vinte) minutos. Educação Física ministra 01 (um) módulo-aula no turno contrário do horário regular do estudante.
 - No Matutino: das 7h30 às 12h;
 - No Vespertino: das 13h15 às 17h45.
 - 9º ano: 05 (cinco) módulos-aula diários de 50 minutos cada, três vezes por semana, 06 (seis) módulos-aula diários de 50 minutos cada, duas vezes por semana, excluindo-se o intervalo de 20 (vinte) minutos e Educação Física ministra 01 (um) módulo-aula no turno contrário do horário regular do estudante.
 - No Matutino: 2^a, 4^a e 6^a feiras das 7h30 às 12h e 3^a e 5^a feiras das 7h30 às 12h50.
 - No Vespertino: 2^a, 4^a e 6^a feiras das 13h15 às 17h45 e 3^a e 5^a feiras das 13h15 às 18h35.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 142/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO NOTRE DAME

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Matutino e Vespertino

PARTES DO	ÁREAS DE	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1ª	2ª	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
		Física	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna - Inglês				X	X	
PARTE D	IVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
		Ensino Religioso	X	X	X	
T	OTAL DE MÓDULOS-	30	30	30		
	TOTAL DE CARGA H	1000	1000	1000		

Observações:

- 1. São oferecidos, diariamente, seis módulos-aula de 50 minutos.
- 2. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 12h50
 - Vespertino: das 13h15 às 18h35
- 3. O intervalo de 20 minutos não está computado no total de horas relógio.